



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS - NUGEPNAC
Cais do Apolo nº 739 – 5º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3519

Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas
- NUGEPNAC

ATA Nº 03/2025

Reunião presencial realizada em 7/10/2025

Ao sétimo dia do mês de outubro de 2025, às 14h, reuniram-se, na Sala de Sessão das Turmas, localizada no 5º andar do prédio sede, os integrantes da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas - CPAC, os Excelentíssimos Desembargadores Eduardo Pugliesi (Vice-Presidente do TRT6), Ivan de Souza Valença Alves (Presidente da 1ª Turma do TRT6), Solange Moura de Andrade (Presidente da 2ª Turma do TRT6), Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino (Presidente da 3ª Turma do TRT6) e Ana Cláudia Petruccelli de Lima (Presidente da 4ª Turma do TRT6), os servidores Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães (Chefe do NugepNac) e Reginaldo Rodrigues Júnior, também lotado neste núcleo. Ainda estiveram presentes os servidores Fernanda Figueira Villocq Vianna (Assessora da Vice-Presidência), Paulo Roberto Gonçalves Cerqueira (Assessor de Desembargador) e Vítor Rodrigues Henriques da Costa (Assessor da Corregedoria).

O Presidente da Comissão, Dr. Eduardo Pugliesi, iniciou a reunião e, após as saudações iniciais, passou a palavra à Chefe do NugepNac, Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães, para a exposição dos seguintes assuntos constantes da pauta:

1. Atualização dos incidentes no TRT6;
2. Selo Tribunal Pacificador e o Selo Gabinete Pacificador no âmbito da Justiça do Trabalho - Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 45, de 4/8/2025 (Proad nº 16723/2025);
3. Apresentação ao Centro de Inteligência de estudo da Nota Técnica NUGEPNAC/CI nº. 004/2025.

De início, a servidora expôs, de forma sucinta, os pontos a serem debatidos nesta reunião.

1. Atualização dos Incidentes no TRT6 e nos Tribunais Superiores

A Chefe do NugepNac iniciou a apresentação com um panorama atualizado dos incidentes de uniformização de jurisprudência. No âmbito do TRT da 6ª Região, informou que há 2

(dois) Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) admitidos e pendentes de julgamento de mérito: o **Tema 12**, que trata da validade e dos limites da jornada de trabalho em escala 12x36, e o **Tema 13**, que discute a possibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício em atividade ilícita ("jogo do bicho") exercida de forma concomitante com atividade lícita. Ressaltou que, para ambos os temas, não há ordem de suspensão dos processos em tramitação.

No que se refere aos Tribunais Superiores, a servidora destacou que há 9 (nove) temas com ordem de sobrestamento oriunda do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e 5 (cinco) temas do Supremo Tribunal Federal (STF) impactando os processos neste Regional. Foi dado ênfase ao grande volume de feitos suspensos aguardando decisão do STF, especialmente nos temas de Repercussão Geral nº 1232 (inclusão de empresa de grupo econômico na fase de execução), com 890 processos sobrestados, e nº 1389 (discussão sobre "pejotização"), com 1.103 processos sobrestados.

Um ponto de especial relevância foi a identificação, pelo NugepNac, de possível superação de duas teses firmadas por este Tribunal em IRDRs. Trata-se do IRDR nº 002, sobre a inexigibilidade de garantia do juízo para empresas em recuperação judicial, que diverge do entendimento posterior do TST no IRR nº 159; e do IRDR nº 004, sobre a penhora de salários, que apresenta possível divergência com a tese do TST no IRR nº 75.

Diante do exposto, a Comissão debateu a questão e deliberou por propor ao Tribunal Pleno o cancelamento apenas da tese do IRDR nº 002 decorrente da superação em relação ao entendimento firmado pelo C. TST, no julgamento de incidente de recurso de revista repetitivo nº 159. Em relação ao IRDR nº 004, a Comissão entendeu que o entendimento nele previsto não colidia com a tese firmada pelo TST no IRR nº 75.

O Presidente da Comissão, Dr. Eduardo Pugliesi, trouxe à pauta, de forma extraordinária, a discussão sobre o Tema 1232 de Repercussão Geral do STF, cujo julgamento em sessão virtual estava em vias de ser concluído com maioria já formada. Ressaltou que a tese firmada pelo STF passará a exigir, para a inclusão de empresa do mesmo grupo econômico na fase de execução, que esta tenha constado no polo passivo da fase de conhecimento ou que seja instaurado o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ), com a observância do contraditório e da ampla defesa. Diante do grande impacto da decisão, que afeta 895 processos sobrestados neste Regional, o Desembargador propôs que, tão logo seja publicada a ata de julgamento pelo STF, a Vice-Presidência expeça ofício a todas as Varas do Trabalho, Gabinetes e Turmas, comunicando a tese vinculante e recomendando o levantamento imediato do sobrestamento dos processos.

2. Selo Tribunal Pacificador e Selo Gabinete Pacificador

Na sequência, foi apresentado o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 45/2025, que instituiu o "Selo Tribunal Pacificador" e o "Selo Gabinete Pacificador". A medida visa incentivar e premiar os Tribunais e Gabinetes que mais contribuem para a pacificação de litígios por meio da uniformização da jurisprudência. A Chefe do NugepNac detalhou os parâmetros que serão utilizados para a pontuação.

3. Apresentação de Nota Técnica sobre a CBTU

Por fim, foi formalmente apresentado à Comissão o estudo consolidado na Nota Técnica NUGEPNAC/CI nº 004/2025. O documento fundamenta a proposta de instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas para definir se a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) deve ou não se submeter ao regime de precatórios para o pagamento de suas dívidas trabalhistas, tema com grande divergência entre as Turmas deste Tribunal.

DELIBERAÇÕES

Ao final da exposição, a Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas - CPAC deliberou o seguinte:

1. Oficiar o Tribunal Pleno para análise da superação da tese firmada no IRDR nº 002 deste Regional, em face do que foi decidido no IRR nº 159 do TST e recomendar sua aplicação. Posteriormente, instaurar procedimento de cancelamento do tema de IRDR citado em virtude de superação de entendimento, nos termos do Regimento Interno.
2. Aguardar a publicação da ata de julgamento do Tema 1232 de Repercussão Geral do STF para que a Vice-Presidência expeça ofício circular às Varas do Trabalho, Gabinetes e Turmas, comunicando a tese firmada e recomendando o levantamento imediato do sobrestamento dos processos.

Não havendo mais assuntos a deliberar, Dr. Eduardo Pugliesi declarou o encerramento da reunião.

Eu, Reginaldo Rodrigues Júnior, Analista Judiciário, lavrei a presente ata, que segue assinada pelo Presidente da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas - CPAC.

Eduardo Pugliesi

Desembargador Vice-Presidente do TRT6

Presidente da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas do TRT6